



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
Extrato de Publicação  
Diário Oficial dos Municípios  
Matéria Publicada em 05/05/2021  
Edição 2693  
Servidor 8  
Matrícula Nº 120058-7

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021.**

**INSTITUI O BANCO DE IDEIA LEGISLATIVAS  
NO MUNICÍPIO DE FORTIM.**

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Fortim.

Art. 2º - Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Fortim;
- II – aproximar a Câmara Municipal de Fortim da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
- III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Fortim.

Art. 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§1º. As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do (s) autor (es), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;

II – serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Fortim, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

§2º - Associações, Sindicatos, ONG's Partidos Políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

§3º - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autore(s).

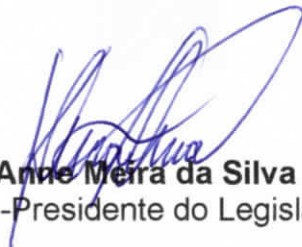
Art. 5º - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos Vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortim, bem como as Comissões Permanentes ou os Vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Emendas, Projetos de Decreto Legislativo ou Projetos de Resolução.

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 27 de abril de 2021.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
-Presidente do Legislativo-